

1 **ATA 2627ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos oito dias do mês de fevereiro do  
2 ano de 2017, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da  
3 República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima vigésima sétima Sessão Plenária  
4 Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira  
5 Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação  
6 Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia Inoue,  
7 Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio Poli,  
8 Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira,  
9 Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes,  
10 Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco  
11 Montoro Jens, Martin Grossmann, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini  
12 Ribeiro, Roque Théophilo Júnior, Rose Neubauer, Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** A Ata  
13 de nº 2626, de 01/02/2017, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência  
14 os Conselheiros Guiomar Namó de Mello, Márcio Cardim e Jair Ribeiro da Silva Neto.  
15 **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** reforçou o convite para a  
16 Sessão Plenária Extraordinária em comemoração aos 20 Anos da LDB que acontecerá  
17 no próximo dia 15 de fevereiro. A sessão será considerada Sessão Extraordinária e  
18 não haverá sessão das Câmaras pois a mesma terá início às 9:30h e certamente se  
19 estenderá até às treze horas. Espera contar com a presença de todos. **b)** a Presidência  
20 informou que o Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação cuja Presidente,  
21 Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, que é também a Presidente do Conselho  
22 Estadual de Goiás, já divulgou a agenda para as reuniões regionais deste ano. Ficou  
23 definida que a reunião das regionais Sul – Sudeste, será aqui em São Paulo, nos dias  
24 25 e 26 de maio e convidou todos os conselheiros para que participem da mesma;. **c)**  
25 comunicou também que já está agendada uma reunião para o dia 14 de março com  
26 Conselho Nacional de Educação que agora faz uma reunião ampliada com os  
27 Presidentes de Conselhos Estaduais, com a representação do FNCE, na figura da sua  
28 Presidente, dos seus Vice-Presidentes e também com a presença dos presidentes de  
29 outros Conselhos se puderem participar. Isso tem sido praticado desde o ano passado  
30 e é um processo muito interessante essa interlocução que se dá entre esses órgãos; **d)**  
31 comunicou, com pesar, o falecimento do **Cons. Ulysses Telles Guariba Netto**,  
32 ocorrido no dia 07/02/2017, na cidade de Assis-SP. Comentou que o Prof. Ulysses  
33 atuou neste Conselho durante vários anos, especialmente na Câmara de Educação  
34 Superior. Disse que já foi encaminhando à família telegrama e um ofício em nome do  
35 Conselho para que a mesma registre o pesar desta casa. Manifestaram-se sobre o  
36 assunto o **Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten** que deixou registrado em seu  
37 nome e em nome de todas as Instituições Municipais de Ensino Superior, a grande  
38 tristeza e pesar pelo falecimento do Professor Ulysses, que deu à Educação no Estado  
39 de São Paulo, principalmente no ensino superior, uma grande contribuição. Foi um  
40 grande lutador e considera importante deixar registrado o reconhecimento e o  
41 agradecimento à essa figura pública que extrapolou a dimensão de seu município e  
42 região, lutando pela educação. O **Cons. Francisco José Carbonari** comentou que  
43 conheceu o **Cons. Ulysses Telles Guariba Netto** aqui no Conselho e depois teve a  
44 oportunidade de conhecê-lo melhor em Assis, como dirigente da fundação que mantém  
45 o Instituto naquela cidade. Lembrou que Assis tem um projeto de Educação, no seu  
46 Instituto Municipal, de altíssimo nível, com campos bastante avançados e disse que a  
47 maioria das questões que aconteceram lá se deve à participação e atuação do  
48 Conselheiro Ulysses. Registrou sua manifestação de pesar e reconhecimento pela  
49 contribuição à educação do Estado de São Paulo e por ser uma pessoa  
50 exemplar, muito agradável, muito amigo e muito participativo. O **Cons. Francisco**  
51 **Antonio Poli** registrou seu pesar pelo falecimento do Cons. Ulysses Telles Guariba  
52 Netto, pelo que representou na educação. **04. PALAVRA ABERTA AOS**  
53 **CONSELHEIROS:** o **Cons. Francisco Antonio Poli** comentou a respeito de um

1 assunto publicado recentemente sobre dois alunos da rede pública que foram  
2 classificados no vestibular da Fuvest em Medicina. Informou que num determinado  
3 momento da reportagem, mostram um fato muito interessante – a aluna Bruna, que era  
4 habituada a tirar nove ou dez, recebeu certa vez uma nota sete e, inconformada com a  
5 nota, foi imediatamente até a escola onde se constatou que ela realmente havia tirado  
6 dez. Tinha um aluno chamado Bruno, que tirou sete e houve erro na hora da atribuição  
7 da nota. O Cons. **Francisco Antonio Poli** comentou que essa é uma atitude – ação  
8 imediata - que ele insiste muito neste Colegiado, para que seja feita. Considera  
9 fundamental, que o recurso contra avaliação final seja imediato, pois não adianta fazer  
10 isso oito nove meses depois, por dois motivos: primeiro porque a avaliação perde o  
11 sentido e o segundo, porque realmente não se demonstra o interesse adequado. **05**  
12 **MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de Especialistas da CES, aprovada em 01-02-  
13 17, nos termos da Deliberação CEE 30/03, para os Procs. CEE nºs: 197/2016;  
14 278/2016; 286/2016; 289/2005; 295/2016; 439/2001; 510/2001; 548/2001; 551/2001;  
15 587/2001; 787/2009. **5.2)** Pareceres aprovados em 08-02-17 nos termos da  
16 Deliberação CEE nº 30/03. **Proc. DER Norte 2 – nº 2195/0011/16** \_ Gabriel Martin  
17 Ventura de Carvalho (aluno). **Parecer 38/17** \_ da Câmara de Educação Básica,  
18 relatado pela Cons.<sup>a</sup> Débora Gonzalez Costa Blanco. Deliberação: 2.1 Defere-se o  
19 Recurso Especial, considerando-se o aluno Gabriel Martin Ventura de Carvalho,  
20 promovido no 9º ano do Ensino Fundamental em 2016, no Colégio Heitor Villa Lobos,  
21 jurisdicionado à DER Norte 2. 2.2 Envie-se cópia ao responsável pelo aluno, ao Colégio  
22 Heitor Villa Lobos, à DER Norte 2, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica –  
23 CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional –  
24 CIMA. **Proc. CEE 071/2016** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /  
25 FATEC Campinas. **Parecer 39/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
26 Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
27 na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época da solicitação, o pedido de  
28 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, oferecido  
29 pela FATEC Campinas, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza,  
30 pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações da  
31 Comissão de Especialistas. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato  
32 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de  
33 Estado da Educação. **Proc. CEE 140/2016** \_ Centro Estadual de Educação  
34 Tecnológica Paula Souza / FATEC Araçatuba. **Parecer 40/17** \_ da Câmara de  
35 Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten.  
36 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o  
37 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em  
38 Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Araçatuba, do Centro  
39 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A  
40 Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de Especialistas. 2.3 A  
41 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
42 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
43 Educação. **Proc. CEE 186/2016** \_ USP / Escola de Engenharia de São Carlos. **Parecer**  
44 **41/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis  
45 Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
46 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de  
47 Materiais e Manufatura, oferecido pela Escola de Engenharia de São Carlos, da  
48 Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do  
49 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
50 do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 352/2010** \_  
51 Reatuado em 08/07/16\_ Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul **Parecer 42/17** \_  
52 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa  
53 Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação nº 142/2016, o

1 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Direito, oferecido pelas  
2 Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-  
3 se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem a  
4 renovação do reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-  
5 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
6 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 681/2000** \_ Reautuado em 08/07/16\_  
7 Centro Universitário de Adamantina. **Parecer 43/17** \_ da Câmara de Educação  
8 Superior, relatado pelo Cons. Francisco José Carbonari. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
9 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do  
10 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de  
11 Sistemas, do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A  
12 Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de Especialistas. 2.3 A  
13 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
14 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
15 Educação. **Proc. CEE 591/2001** \_ Reautuado em 25/04/16 \_ USP / Escola de  
16 Comunicação e Artes. **Parecer 44/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
17 pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
18 fundamento na Deliberação nº 99/2010, vigente à época da solicitação, o pedido de  
19 Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comunicação Social  
20 com as Habilitações em Editoração; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; e Relações  
21 Públicas, oferecidos pela Escola de Comunicação e Artes ECA, da USP, pelo prazo de  
22 cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que  
23 o Curso permaneceu sem a renovação do reconhecimento. 2.3 A presente renovação  
24 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
25 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
26 **795/2009** \_ Reautuado em 11/01/16 \_ Universidade de Taubaté. **Parecer 45/17** \_ da  
27 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli  
28 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação nº 99/2010, vigente à  
29 época da solicitação, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de  
30 Engenharia Aeronáutica, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de três anos. 2.2 A  
31 IES deve atender as recomendações dos Especialistas constantes deste Parecer. 2.3 A  
32 presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
33 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
34 **Proc. CEE 102/2015** \_ Reautuado em 25/11/16 \_ Escola de Educação Permanente do  
35 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 46/17** \_ da Câmara  
36 de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli.  
37 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o  
38 pedido de alteração da denominação do Curso de Especialização em Métodos de  
39 Diagnóstico e Investigação em Patologias Endócrino-Hereditárias para o Curso de  
40 Especialização em Aplicação Clínica e Avançada e de Técnicas de Biologia Celular,  
41 oferecido pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade  
42 de Medicina da USP e toma-se conhecimento da nova turma para 2017. 2.2 A  
43 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o  
44 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 132/2015**  
45 \_ Reautuado em 29/11/2016 \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das  
46 Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 47/17** \_ da Câmara de Educação  
47 Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1. Aprova-se, com  
48 fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do Projeto do Curso de  
49 Especialização em Terapia da Mão, da Escola de Educação Permanente do Hospital  
50 das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da nova  
51 turma para 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado  
52 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste  
53 Conselho. **Proc. CEE 198/2016** \_ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança  
54 Paulista. **Parecer 48/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.

1 Francisco José Carbonari. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
2 Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Clínica de Cães e Gatos,  
3 da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, com um mínimo de dez e um  
4 máximo de vinte vagas. O Curso iniciar-se-á em fevereiro de 2017. 2.2 A Instituição  
5 deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus  
6 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 245/2015** \_  
7 Reautuado em 25/11/16\_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da  
8 Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 49/17** \_ da Câmara de Educação Superior,  
9 relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na  
10 Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do Projeto do Curso de Especialização  
11 em Enfermagem Neonatal: Assistência ao Recém-Nascido de Baixa, Média e Alta  
12 Complexidade, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da  
13 Faculdade de Medicina da USP, com um máximo de vinte vagas e toma-se  
14 conhecimento da nova turma para 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório  
15 Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de  
16 futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 259/2015** \_ Reautuado em 29/11/16\_  
17 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina  
18 da USP. **Parecer 50/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
19 Francisco José Carbonari. Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na  
20 Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do Projeto do Curso de Especialização  
21 em Fisioterapia no Esporte e no Exercício, da Escola de Educação Permanente do  
22 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da  
23 nova turma para 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado  
24 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste  
25 Conselho. **Proc. CEE 293/2011** \_ Reautuado em 11/11/16\_ Escola de Educação  
26 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer**  
27 **51/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres.  
28 Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as  
29 alterações do Projeto do Curso de Especialização em Fisioterapia em Gerontologia, da  
30 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina  
31 da USP, e toma-se conhecimento da nova turma para 2017. 2.2 A Instituição deverá  
32 elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos  
33 para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 670/2006** \_ Reautuado em  
34 25/11/16 \_ Escola Superior de advocacia da OAB / São Paulo. **Parecer 52/17** \_ da  
35 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten  
36 Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as  
37 alterações do Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, da  
38 Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo, com um total de sessenta vagas e  
39 toma-se conhecimento da nova turma para 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar  
40 Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para  
41 efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 525/2005** \_ Reautuado em  
42 27/06/16\_ Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do  
43 Ministério Público. **Parecer 53/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela  
44 Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
45 na Deliberação CEE nº147/2016, o pedido de Recredenciamento do Centro de Estudos  
46 e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, pelo prazo de  
47 cinco anos. 2.2 O presente recredenciamento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste  
48 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
49 **Proc. CEE 683/2000** \_ Reautuado em 11/03/16\_ Faculdade de Medicina de Marília.  
50 **Parecer 54/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcio Cardim.  
51 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 05/98, vigente à  
52 época da solicitação, o pedido de Recredenciamento Institucional da Faculdade de  
53 Medicina de Marília, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as  
54 recomendações da Comissão de Especialistas. 2.3 O presente recredenciamento  
55 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
56 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 614/2009** \_ Reautuado em

1 28/09/15 \_ UNESP / Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru. **Parecer 55/16** \_ da  
 2 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer. Deliberação: 2.1  
 3 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, já consolidada com as  
 4 alterações produzidas pela Deliberação CEE nº 129/2014, vigente à época da  
 5 solicitação, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em  
 6 Química, oferecido pela Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru, da Universidade  
 7 Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, pelo prazo de cinco anos. 2.2  
 8 Convalidam-se os atos acadêmicos do Curso, praticados a partir de 28/05/2015 ,até a  
 9 publicação deste Parecer. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
 10 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
 11 Secretaria de Estado da Educação. **06) ORDEM DO DIA: Proc. CEE 02/2005** –  
 12 Reautuado em 27/11/2015 \_ Fundação Bradesco/Osasco. O **Parecer 56/17** \_ da  
 13 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Nilton José Hirota da Silva foi  
 14 aprovado por unanimidade. Deliberação: À vista do exposto e nos termos da  
 15 Deliberação CEE nº 97/10: **2.1** Defere-se o pedido de Recredenciamento da Fundação  
 16 Bradesco / Osasco, com os Cursos de EJA, nos níveis fundamental e médio, pelo  
 17 prazo de cinco anos. **2.2** Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em  
 18 Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, Eixo Tecnológico Informação e  
 19 Comunicação. **2.3** Renova-se a autorização de funcionamento dos Polos: Lupo S/A,  
 20 Rod. Washington Luiz, Km 276,5, município de Araraquara, vinculado à Sede Osasco;  
 21 Empresa Cia. Industrial e Agrícola Ometto – Unidade Iracemápolis/SP, Largo Santa  
 22 Cruz, s/nº, bairro J. Luiz Ometto, vinculado à Sede Campinas; e BB Transportes e  
 23 Turismo Ltda., Rua dos Mellos, 97, Vila Eunice, município de Jandira, vinculado à Sede  
 24 Osasco, jurisdicionados, respectivamente, às DER's Araraquara, Limeira e Itapevi. **2.4**  
 25 Comunica-se o encerramento de atividades dos Polos: Bunge Alimentos S/A, Av.  
 26 Alexandre Mackenzie, 166, bairro Jaguaré, vinculado à Sede Osasco; Prefeitura  
 27 Municipal de Espírito Santo do Turvo, Rua Francisco José Martins, 4-10, Centro,  
 28 município de Espírito Santo do Turvo, vinculado à Sede Marília; e Terex Latin América,  
 29 Rod. Raposo Tavares, s/nº, Km 31, município de Cotia, vinculado à Sede Osasco,  
 30 jurisdicionados, respectivamente, às DER's Centro Oeste, Ourinhos e Carapicuíba.  
 31 Abaixo, seguem quadros atualizados referentes às Sedes e Polos da Fundação  
 32 Bradesco:

ESCOLA	ENDEREÇO
EEFMEPEJA Embaixador Assis Chateaubriand	Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara – Osasco/SP - Sede Osasco
EEB Fundação Bradesco	Rua João Terto dos Santos, s/nº Jd. Conceição – Osasco/SP - Sede Jardim Conceição
EEBP Fundação Bradesco	Av. Benedito Alves Delfino, s/nº - Palmital – Marília/SP - Sede Marília
EEBP Fundação Bradesco	Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5 – Jd. do Lago Continuação – Campinas/SP - Sede Campinas
EEBP Fundação Bradesco	Rua Choichi Ono, 1000 – Vila São Francisco – Registro/SP - Sede Registro

33

DER	Polo	Endereço	Sede de vinculação	Ato de Renovação
Araraquara	Lupo S/A	Rod Washington Luiz, Km 276,5, Araraquara	Osasco	Em solicitação
Limeira	Empresa Cia. Industrial e Agrícola Ometto – Unidade Iracemápolis/SP	Largo Santa Cruz, s/nº, J Luiz Ometto, Iracemápolis	Campinas	Em solicitação
Itapevi	BB Transportes e Turismo Ltda.	Rua dos Mellos, 97, Vila Eunice, Jandira	Osasco	Em solicitação

34 **2.5** Aprova-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de Técnico em  
 35 Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, Eixo Tecnológico Informação e  
 36 Comunicação. A Instituição deverá enviar cópia à Assistência Técnica deste Conselho,  
 37 para carimbo e rubrica, e manter esta cópia à disposição da Supervisão de Ensino a

1 qual esteja jurisdicionada, sempre que lhe for solicitada. **2.6** Encaminhe-se cópia deste  
2 Parecer à Fundação Bradesco / Osasco, às Diretorias de Ensino Regiões Osasco,  
3 Marília, Campinas Oeste, Registro, Araraquara, Limeira, Itapevi, Centro Oeste,  
4 Ourinhos e Carapicuíba; à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à  
5 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc.**  
6 **CEE Nº 78/2015 – Reatuado em 12/11/2015.** Interessado: Instituto Educar /  
7 Diadema. Assunto: Autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos em  
8 Administração, em Transações Imobiliárias e em Segurança do Trabalho, de Nível  
9 Médio, na modalidade EaD; criação de Polo de Apoio Presencial no município de  
10 Registro e aprovação de alteração do Regimento Escolar, nos termos da Deliberação  
11 CEE Nº 97/10. Relatora: Cons<sup>a</sup> Débora Gonzalez Costa Blanco, foi retirado de pauta  
12 e retornou à CEB por solicitação da Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo Silveira para uma análise  
13 mais abrangente. **Proc. CEE 186/2009 – Reatuado em 21/11/2016 \_** Centro  
14 Educacional ETIP Master / Santo André. O **Parecer 57/17 \_** da Câmara de Educação  
15 Básica, relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli foi aprovado por unanimidade.  
16 Deliberação: **2.1** Prorroga-se a autorização para a oferta do Curso Técnico em  
17 Veterinária, do Centro Educacional ETIP Master / Santo André, pelo prazo de três  
18 anos, nos termos do art. 81 da LDB, da Deliberação CEE Nº 105/11 e Indicação CEE  
19 Nº 108/11. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Santo André, à  
20 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica-CGEB, à Coordenadoria de  
21 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional-CIMA e a Secretaria de Educação  
22 Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (SETEC/MEC). **Proc. CEE**  
23 **385/1968 – Reatuado em 25/10/16 \_** Faculdade de Medicina de Jundiaí. O **Parecer**  
24 **58/17 \_** da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis  
25 Carvalho Arten foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com  
26 fundamento na Deliberação CEE nº 141/2016, a alteração regimental da Faculdade de  
27 Medicina de Jundiaí, para vigorar a partir do ano letivo de 2017. **2.2** A Instituição  
28 interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações regimentais, ora  
29 aprovadas, a fim de serem rubricados. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por  
30 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de  
31 Estado da Educação. **Proc. CEE 181/2016 \_** UNESP / Faculdade de Ciências  
32 Farmacêuticas do *Campus* de Araraquara. O **Parecer 59/17 \_** da Câmara de Educação  
33 Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por unanimidade.  
34 Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o  
35 pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia,  
36 oferecido pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas do *Campus* de Araraquara, da  
37 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de três anos. **2.2**  
38 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
39 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
40 **036/2008 – Reatuado em 13/12/16 \_** Instituto Municipal de Ensino Superior de  
41 Catanduva. O **Parecer 60/17 \_** da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
42 Francisco José Carbonari foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a  
43 alteração da estrutura curricular e do regime **de anual para regime semestral** do  
44 Curso de Ciências Contábeis, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva,  
45 para vigorar a partir do ano letivo de 2017. **2.2** A Instituição interessada deverá  
46 encaminhar, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular com as alterações ora  
47 aprovadas. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
48 Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
49 **Proc. SEE 241/1111/2016 \_** Secretaria de Estado da Educação e Instituto da  
50 Cidadania Brasil. O **Parecer 61/17 \_** da Comissão de Planejamento, relatado pela  
51 Cons<sup>a</sup>. Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**  
52 A Comissão de Planejamento, diante do exposto, nos termos do artigo 2º, III da Lei  
53 Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do presente Acordo

1 de Colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e o Instituto da Cidadania  
2 Brasil, para celebração da 16ª edição do Projeto de Premiação 'Construindo a Nação'.  
3 **2.2** Lembramos que, ao término dos trabalhos, todos os relatórios e avaliações de  
4 mérito devem ficar à disposição deste Colegiado. Nada mais havendo a tratar, às dez  
5 horas e cinquenta minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu,  
6 Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada  
7 conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 08 de fevereiro de  
8 2017.....  
9 Bernardete Angelina Gatti.....  
10 Ana Amélia Inoue.....  
11 Débora Gonzalez Costa Blanco.....  
12 Décio Lencioni Machado.....  
13 Francisco Antonio Poli.....  
14 Francisco de Assis Carvalho Arten.....  
15 Francisco José Carbonari.....  
16 Ghisleine Trigo Silveira.....  
17 Hubert Alquéres.....  
18 Jacintho Del Vecchio Júnior.....  
19 Laura Laganá.....  
20 Luís Carlos de Menezes.....  
21 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....  
22 Roque Theóphilo Júnior.....  
23 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....  
24 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....  
25 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....  
26 Martin Grossmann.....  
27 Nilton José Hirota da Silva.....  
28 Rose Neubauer.....  
29 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....